



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/19**

**PROCESSO FP 155/19**

**OFERTA DE COMPRA Nº 1711011704620109OC00065**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/04/19**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/19 – as 09:00 HS**

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, por intermédio do seu Diretor Executivo, Senhor Fernando Capez, RG 12.513.382-0, CPF 082.383.778-54, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Barra Funda, 930 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC– VOZ, LOCAL E DDD**, sob o regime de **empreitada por preço UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONICA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL E DDD**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias



entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e



obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na



situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

**3.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;



#### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
  - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
  - b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;



c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

e) se compromete a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, de que possui documentos comprobatório da concessão, permissão ou autorização, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar serviço telefônico fixo comutado – STFC.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.**

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor TOTAL da prestação dos serviços pelo período de 60 (sessenta) meses..**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a



duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor



mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a



apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que



poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço



indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui



**Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1. Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1. Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1. Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

**11.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três)



dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por



cento) do valor da contratação.

**13.1.1.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2. Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**13.2.1. Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**13.2.2. Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.2.3. Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.2.4. Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

**13.3. Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos



imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

#### **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde



que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.



15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Resolução SJ 35/90;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 04 de abril de 2019

---

Roberto Geists Baldacci  
Subscriber do edital



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROC FP 155/19

PREGÃO 03/19

### PROJETO BÁSICO TELEFONIA - 2019

#### 1. FINALIDADE:

1.1 – Descrever as especificações referentes à prestação de Serviços de Telefone Fixo Comutado – STFC, por meio de entroncamentos digitais E1, nas modalidades local, longa distância nacional, e longa distância internacional, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Central Privada de Comutação Telefônica Controle por Programa de Armazenado, (PABX) instalado na Sede do **PROCON/SP, à Rua Barra Funda, 930 – Barra Funda – São Paulo/SP;**

1.2 – Descrever as especificações referentes à prestação de serviços 0800, com fornecimento de infraestrutura (terminal fixo analógico), nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Sede do **PROCON/SP.**

1.3 – Descrever as especificações referentes à prestação de serviços de telefone fixo comutado, por meio de terminais analógicos, nas modalidades, local, longa distância nacional e longa distância internacional, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as **REGIONAIS do PROCON/SP, no estado de São Paulo, localizadas nas cidades de Santos, Presidente Prudente, Sorocaba, São José dos Campos, Campinas, Bauru, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto;**

#### 2. OBJETIVO:

Contratar empresa para a prestação de (AGRUPAMENTO DE SERVIÇOS) Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia com a Sede do **PROCON/SP** e com as diversas REGIONAIS do **PROCON/SP**, sendo:

2.1 – ENTRONCAMENTOS E1 PARA A SEDE: Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC para a Sede do PROCON/SP, por meio de entroncamentos digitais E1, para tráfego de entrada e saída de chamadas, com discagem direta a ramal (DDR), destinadas ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as áreas Administrativas, por meio da Central PABX do PROCON/SP e entroncamentos digitais E1 entrantes para tráfego de chamadas à Área de Atendimento Telefônico pelo código de utilidade pública 151, conectado à Central PABX do PROCON/SP, que fará a distribuição de chamadas:

2.2 – SERVIÇO 0800 + TERMINAL FIXO ANALÓGICO PARA A SEDE: Prestação de serviço Fixo Comutado – STFC, gratuito, 0800, por meio de infraestrutura (terminal analógico fixo) destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Sede do PROCON/SP;

2.3 – TERMINAL ANALÓGICO PARA AS REGIONAIS: Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, para as Regionais do Procon – SP, por meio de infraestrutura (terminal analógico fixo), destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as respectivas regionais.



2.4 – Farão parte dos serviços a disponibilização e ativação de infraestrutura para contemplar as modalidades: LOCAL (destinada à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (destinada à comunicação entre pontos fixos determinantes, situados em Áreas Locais distintas no território nacional) e LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (destinada à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior), conforme discriminados nos itens a seguir.

### **3. REQUISITOS BÁSICOS:**

Descrição das incumbências de disponibilização e ativação do serviço telefônico fixo comutado:

#### **3.1. - ENTRONCAMENTOS E1 PARA A SEDE DO PROCON – SP:**

3.1.1 - Para tráfego de ligações de entrada e saída para a Sede:

3.1.1.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, por meio de 4 (quatro) entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 (dois) Mbps e 30 (trinta) canais cada, bidirecionais e 480 (quatrocentos e oitenta) ramais DDR, destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa local e o PABX do **PROCON/SP (Área Técnica e Administrativa)**.

#### 3.1.1.2. FACILIDADES OPERACIONAIS:

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

3.1.1.2.1. Programação dos canais telefônicos para utilização como tronco exclusivo de entrada, tronco exclusivo de saída ou tronco bidirecional, a critério da CONTRATANTE;

3.1.1.2.2. Identificação do assinante chamador, inclusive dos troncos analógicos.

3.1.1.2.3. As facilidades acima deverão ser cotadas separadamente.

#### 3.1.1.3. SISTEMA DE NUMERAÇÃO:

3.1.1.3.1. A numeração dos ramais DDR deverá ser fornecida em uma sequência contínua, no seguinte formato: XXXX-X000 a XXXX-X399. A parte do número representada pela incógnita "X" deverá ser a mesma para todos os ramais, e

3.1.1.3.2. Fica vedado o fornecimento de sufixos com início em número 0 (zero) ou 9 (nove), pois o dígito inicial 0 (zero) é o que permite acesso a rede pública externa e o "9" (nove) o acesso à telefonista.

3.1.1.3.3. Considerando que o Procon – SP já possui os números e ramais conhecidos, a empresa deverá providenciar a portabilidade para manutenção das mesmas numerações, exceto os novos números, desde que mantidos os 4 (quatro) primeiros algarismos, 3824.

#### 3.1.1.4. DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO:

Para disponibilização e ativação dos serviços descritos neste projeto básico, poderão ser empregadas, a critério da CONTRATADA, as seguintes tecnologias:



3.1.1.4.1. Cabo metálico;

3.1.1.4.2. Fibra óptica;

3.1.1.4.3. Deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente, às Normas e Regulamentos aplicados ao STFC, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.1.2. Para tráfego de ligações de entrada ao Atendimento Telefônico 151 da Sede:

3.1.2.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, por meio de 2 (dois) entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 (dois) Mbps, com 30 (trinta) canais cada, unidirecionais e 10 (dez) ramais DDR, destinados ao tráfego de chamadas entrantes entre a Rede Pública de Telefonia Fixa local e o PABX do **PROCON/SP (Área de Atendimento Telefônico por meio do código 151)**, sendo as ligações cobradas na origem, ou seja, no usuário que efetuou a ligação, não cabendo nenhum ônus ao PROCON/SP.

3.1.2.2. Tendo em vista que o Setor de Atendimento Telefônico ao Consumidor encontra-se em pleno funcionamento, recebe ligações por meio do código de utilidade pública 151, conectado ao PABX do PROCON/SP, que faz a distribuição de chamadas e o gerenciamento do atendimento, a CONTRATADA deverá oferecer infraestrutura para aporte do código 151, para funcionamento imediato, após a realização do certame;

3.1.2.3. DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO:

Para disponibilização e ativação dos serviços descritos neste projeto básico poderão ser empregadas, a critério da CONTRATADA, as seguintes tecnologias:

3.1.2.3.1. Cabo metálico;

3.1.2.3.2. Fibra óptica;

3.1.2.3.3. Deverá atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente, às Normas e Regulamentos aplicados ao STFC, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

3.1.3. Para todos os serviços de entroncamentos E1 na Sede:

3.1.3.1. Após a conclusão do processo de licitação dos serviços descritos neste projeto básico, a CONTRATADA deverá agendar com o Núcleo de Projetos e Infraestrutura para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar os serviços, habilitar os canais e realizar a programação do sistema, em conjunto com os técnicos da empresa mantenedora e responsável pela manutenção do PABX do PROCON/SP.

3.1.3.2. A realização dos serviços deverá ser feita fora do horário de expediente, no primeiro final de semana após a conclusão do certame, para que o serviço de atendimento ao consumidor não sofra interrupção ou descontinuidade.

3.1.3.3. Considerando que o PABX do PROCON/SP encontra-se instalado no 4.º pavimento e o DG de entrada no pavimento térreo, a CONTRATADA deverá providenciar, independentemente da tecnologia eleita, os equipamentos, a infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços



até o equipamento PABX da CONTRATANTE, necessários à perfeita integração dos acessos E1.

3.1.3.4. Desta forma, a vistoria somente à instalação da Sede do PROCON/SP é necessária e obrigatória aos interessados em participar do certame, sendo motivo para desclassificação.

3.1.3.5. A solução adotada pela CONTRATADA não deverá gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE, com peças ou serviços para adaptação física do PABX do PROCON/SP, cabeamento de entrada e Distribuidor Geral.

### **3.2. – SERVIÇO 0800 + INFRAESTRUTURA PARA A SEDE DO PROCON – SP**

3.2.1. Operação de Serviço 0800 estadual com infraestrutura, destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa local e a Sede do **PROCON/SP**, com numeração distinta: 0800- 3776266 (Ouvidoria), 0800-1715220 (Diretoria de Relações Institucionais) e 0800-1717990 (Diretoria de Fiscalização);

3.2.1.1. No momento em que o PROCON/SP concluir a licitação dos serviços descritos neste projeto básico, a CONTRATADA deverá agendar com o Núcleo de Projetos e Infraestrutura para num prazo de 15(quinze) dias, realizar os serviços e a habilitação dos terminais.

3.2.1.2. Os serviços deverão ser feitos fora do horário de expediente, em até 15 (quinze) dias após a conclusão do certame, para que o serviço das áreas não sofra interrupção ou descontinuidade.

3.2.1.3. Considerando que o DG de entrada de cabos analógicos do PROCON/SP encontra-se instalado no 4.º pavimento, a CONTRATADA deverá providenciar, independentemente da tecnologia eleita, a infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços até o referido DG da CONTRATANTE.

3.2.1.4. Desta forma, a vistoria é necessária e obrigatória aos interessados em participar do certame, sendo motivo para desclassificação.

#### **3.2.1.5. DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO:**

Para disponibilização e ativação dos serviços descritos neste projeto básico poderão ser empregadas, a critério da CONTRATADA, as seguintes tecnologias:

3.2.1.6.1. Cabo metálico;

3.2.1.6.2. Fibra óptica;

3.2.1.6.3. Deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente, às Normas e Regulamentos aplicados ao STFC, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### **3.3. – TERMINAIS ANALÓGICOS PARA AS REGIONAIS DO PROCON – SP**

3.3.1. Operação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, por meio de 16 (dezesesseis) terminais analógicos destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa local e as 8 (oito) regionais situadas no Litoral e Interior do estado de São Paulo;



3.3.1.1. Seguem relação das 08 (oito) regionais e respectivos números de terminais:

Regional de Santos – 13-3223-7410 e 13-3223-7444;  
Regional de P. Prudente – 18-3908-5551 e 18-3908-5440;  
Regional de Sorocaba – 15-3202-8848 e 15-3202-7487;  
Regional de Campinas – 19-3272-2471 e 19-3272-3725;  
Regional de S. J. dos Campos – 12-3923-1761 e 12-3911-6094;  
Regional de Bauru – 14-3223-9477 e 14-3223-9412;  
Regional de Ribeirão Preto – 16-3623-8094 e 16-3620-0691;  
Regional de S. J. do Rio Preto – 17-3222-2108 e 17-3222-1875.

3.3.2. Considerando que as regionais se encontram instaladas em edifícios públicos, residenciais ou comerciais, a infraestrutura necessária deverá ir até o distribuidor geral do edifício no qual estiver a regional instalada.

### 3.3.3. DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO:

Para a execução dos serviços descritos neste projeto básico poderão ser empregadas, a critério da CONTRATADA, as seguintes tecnologias:

3.3.3.1. Cabo metálico;

3.3.3.2. Fibra óptica;

3.3.4. Deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente, às Normas e Regulamentos aplicados ao STFC, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

## 4. DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE E DAS REGIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO	N.º ATUAL
<b>PROCON/SP - Sede</b>	Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda CEP 01152-000	3824-7000 (tronco chave ADM)
		3824-2424 (tronco chave 151)
		0800-3776266 (Ouvidoria)
		0800-1715220 (Dir. de Rel. Institucionais)
		0800-1717990 (Dir. de Fiscalização)
<b>Santos</b>	Rua Joaquim Távora, 93 – CJ. 83 - Vila Mathias CEP 11075-300	13-3223-7410 13-3223-7444
<b>Presidente Prudente</b>	Rua Eng.º Alfred Johann Liemert, 79 – V. Esplanada CEP 19061-251	18-3908-5551 18-3908-5440



<b>Sorocaba</b>	Av. Adolpho Massaglia, 350 Vossoroca – Sorocaba/SP - CEP 18052-572	15-3202-8848 15-3202-7487
<b>Campinas</b>	Av. Das Amoreiras, 163 – Pq. Industrial CEP 13036-225	19-3272-2471 19-3272-3725
<b>São José dos Campos</b>	Rua Álvaro Gonçalves Junior, 21 – Parque Industrial – São José dos Campos/SP	12-3923-1761 12-3911-6094
<b>Bauru</b>	Rua Padre João, 17-50 – S. 104/105 – V. Sta. Tereza CEP 17012-020	14-3223-9477 14-3223-9412
<b>Ribeirão Preto</b>	Rua Joaquim Antonio Nascimento, 156 – S. 75/76 – Ed. Itamarati – Jd. Canadá – CEP 14024-180	16-3623-8094 16-3620-0691
<b>São José do Rio Preto</b>	Rua XV de Novembro, 29/39 – CJ. 91 – Centro CEP 15015	17-3222-2108 17-3222-1875

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 5.1. QUANTO À INSTALAÇÃO:

5.1.1. A instalação e infraestrutura necessárias à prestação dos serviços, objetos deste Projeto Básico, serão realizados nas dependências da Sede do PROCON/SP, e Regionais, discriminadas no item 4 deste projeto básico.

5.1.2. A CONTRATADA deverá agendar previamente, com o Sr. Paulo Kanda, da Coordenadoria Administrativa da FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/SP, pelos telefones (11-3824-6956/7009), a data e o horário para instalação e ativação dos serviços contratados;

5.1.3. Os custos decorrentes das operações de desinstalações e reinstalações dos equipamentos envolvidos, quando necessário for, correrão por conta da CONTRATADA, desobrigando-se a CONTRATANTE de quaisquer ações neste sentido, inclusive, por ocasião de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual;

5.1.4. Eventuais despesas de remessa e retorno de equipamento ou de quaisquer de suas partes, quando a CONTRATADA julgar necessário, correrão por conta da mesma, desobrigando-se a CONTRATANTE de quaisquer ações neste sentido.

### 5.2. QUANTO À MÃO DE OBRA:

5.2.1. A mão de obra deverá ser qualificada e especializada de inteira responsabilidade da CONTRATADA, para execução plena do objeto ora licitado e garantir qualidade;

5.2.2. Para a execução dos serviços descritos nesse Projeto Básico a empresa CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários quantidade suficiente de profissionais para cumprir todas as exigências contratuais;

5.2.3. Deverá fornecer a seus funcionários os equipamentos necessários à sua proteção,



inclusive, vestuário e crachá de identificação;

5.2.4. Nomeará encarregado responsável pela execução e supervisão dos serviços, e

5.2.5. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos e danos que, eventualmente, seus funcionários venham causar ao patrimônio do **PROCON/SP**.

5.3. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

5.3.1. Deverão ser devidamente adequados e de primeira qualidade para atenderem plenamente o presente Projeto Básico, de acordo com as normas pertinentes ao assunto, e

5.3.2. Deverá possuir todos os instrumentos e ferramentas adequadas, a fim de equipar seus técnicos com instrumental e ferramental necessários ao cumprimento da atividade para a qual foi contratada.

5.4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1. A CONTRATADA deverá executar as instalações necessárias, ativando inicialmente os serviços de voz destinados ao uso geral do **PROCON/SP**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenadoria Administrativa e deverá ser **concluído em 12/05/2019**.

## 6. VISITA TÉCNICA:

6.1. A visita técnica para vistoria às instalações e equipamentos será FACULTATIVA e somente na sede do PROCON/SP, e deverá ser agendada com o Sr. Paulo Kanda, do Núcleo de Projetos e Infraestrutura da Coordenadoria Administrativa do **PROCON/SP**, por meio do telefone (11-3824-7020/7009);

6.2. A visita técnica destina-se a propiciar às empresas interessadas em participarem da licitação, ter pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários a elaboração de sua proposta, além de viabilizar o cumprimento das obrigações que são o objeto deste Projeto Básico e,

6.3. Uma vez procedida a visita técnica, a empresa receberá 1 (um) Atestado de Vistoria, emitido pelo Coordenador Administrativo, da Diretoria Adj. de Administração e Finanças do **PROCON/SP**.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A Proponente deverá apresentar declaração de que possui documento comprobatório da concessão, permissão ou autorização, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;

7.2. A proponente deverá demonstrar, por meio de Atestado(s) de Capacitação Técnica, que possui condições de executar os serviços, que são o objeto do presente Projeto Básico;

## 8. GARANTIA TÉCNICA:

8.1. A garantia técnica terá vigência pelo período de validade do contrato, devendo cobrir a



manutenção corretiva, medições, correções, ajustes, limpeza e substituição de peças ou equipamentos responsáveis pela interconectividade entre a operadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e o PABX do PROCON/SP, constantes do subitem n.º 2, que apresentarem falha de funcionamento, isentando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativo à mão de obra, transportes, fretes ou taxas;

## **9. OBRIGAÇÕES GERAIS:**

### 9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar, sob sua responsabilidade direta, o serviço descrito neste Projeto Básico, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL;

9.1.2. Emitir e encaminhar, formalmente, à CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria Administrativa do PROCON/SP, relatório de conclusão da execução e ativação do serviço de interligação do PABX do PROCON/SP com a rede e Central Pública de telefonia;

9.1.3. Manter o serviço contratado disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.

9.1.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante em seu acompanhamento;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Atender e respeitar rigorosamente o direito a portabilidade da Contratante, nos termos da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL, para que seja mantida a numeração existente.

### 9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (sala do PABX e quadros de distribuição de telefônica), e

9.2.2. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação, ativação e manutenção dos serviços pela CONTRATADA.

9.2.3. Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual

## **10. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

10.1. O objeto do presente Projeto Básico será recebido, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção formal pela Gerência Administrativa do PROCON/SP do relatório relativo à conclusão da execução dos serviços de instalação e ativação do sistema contratado, documento que deverá ser emitido e encaminhado pela CONTRATADA;

10.2. Caso as exigências técnicas e funcionais, no todo ou em parte, não sejam satisfeitas, a Coordenadoria Administrativa do PROCON/SP, será informada pelo Núcleo de Projetos e



Infraestrutura, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), cabendo àquela Coordenadoria, o encaminhamento de tal comunicação à empresa CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dessa comunicação formal, para sanar a inconformidade(s) detectada(s). Nessa situação o recebimento dos serviços de instalação e ativação do sistema contratado será feito em até 3 (três) dias úteis, contados da data de correção dessa(s) inconformidade(s).

10.3. Uma vez procedido o recebimento da instalação e ativação do sistema contratado, verificando-se que esta em conformidade ao solicitado pelo presente Projeto Básico, a empresa CONTRATADA passará a prestar serviço de telefonia fixa local e de longa distância, emitindo e enviando à CONTRATANTE, via Administrativa do PROCON/SP, relatório detalhado de serviço, no qual se façam constar a quantidade de ligações efetuadas, tempo de duração de cada uma delas, identificação da linha e ramal originador da chamada e número da linha receptora da chamada, além do custo individual de cada ligação.

10.3.1. Independentemente dos sistemas usuais de emissão de fatura e cobrança por parte da contratada, considerando que a medição e controle dos serviços são efetuados pela contratada, somente será aceitos cobrança e faturas de serviços prestados no mês anterior para serem pagas no mês seguinte, detalhando data, hora, duração e tipo de serviço prestado, pois, não serão reconhecidos por parte da contratante cobrança por serviços prestados fora deste período.

10.4. Conforme estabelece o Decreto Estadual nº 40.007/95, artigo 1º, alínea "a", é expressamente vedada a realização de chamadas internacionais, salvo autorização do respectivo Secretário do Estado, do Dirigente da Autarquia ou do Procurador Geral do Estado desta forma a utilização eventual para ligações internacionais deverão contar com a anuência do Diretor Executivo da Fundação Procon – SP.

## **11. SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE FALHAS:**

11.1. Durante a vigência da garantia técnica, a empresa CONTRATADA deverá manter serviço especializado para executar a correção de falhas e restabelecer a conexão do sistema de interconectividade contratado, adotando as necessárias providências em até 4 (quatro) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

11.2. Será competente para acionar o serviço acima mencionado, o Núcleo de Projetos e Infraestrutura do PROCON/SP, e

11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, telefone do tipo 0800, para acionamento dos serviços de intervenção técnica, mantendo-as atualizadas.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, amparado na Lei de Licitação Nº 8.666 de 1993.

### **12.2 A execução dos serviços deverá ter início em 12/05/2019**

**Alexandre Costa Oliveira**  
Coordenador Administrativo



**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PROC FP 155/19**

**PREGÃO 03/19**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**OBS.:**

**A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida com a composição de preços conforme os preços negociados no pregão eletrônico, e enviada SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, junto com a documentação habilitatória.**

**Na sessão pública será considerado o preço TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**

<b>SUB ITEM 01 - DDR - ADMINISTRATIVO</b>			
<b>1 - INSTALAÇÃO (VALORES ÚNICOS)</b>			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Instalação dos Entroncamentos Digitais E1	4	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES ÚNICOS (A)			R\$

<b>2 - VALORES MENSAIS FIXOS</b>			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Assinatura de troncos digitais E1	4	R\$	R\$
Assinatura de ramais DDR	450	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES MENSAIS FIXOS (B)			R\$

<b>3 - LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS</b>			
Tipo de Ligação	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
FIXO-FIXO	40.000	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL	4.000	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES LOCAIS (C)			R\$

<b>4 - LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS</b>			
Tipo de Ligação	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
INTRAESTADUAL	2.000	R\$	R\$



INTERESTADUAL	50	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL VC2	50	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL VC3	50	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (D)			R\$

5 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Localidade/País	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
América do Sul	10	R\$	R\$
Estados Unidos	10	R\$	R\$
Europa	10	R\$	R\$
África	10	R\$	R\$
Oceania	10	R\$	R\$
América Central/Caribe	10	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES DE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (E)			R\$

6 - TOTALIZAÇÃO DE VALORES MENSAIS	
<b>VALOR TOTAL MENSAL (F) =</b> <b>(B)+(C)+(D)+(E)</b>	R\$

<b>VALOR GLOBAL DDR ADM. (G) = 60 x (F) +</b> <b>(A)</b>	R\$
---	-----

DDR - ATENDIMENTO 151			
1 – INSTALAÇÃO (VALORES ÚNICOS)			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Instalação dos Entroncamentos Digitais E1	2	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES ÚNICOS (A)			R\$

2 - VALORES MENSAIS FIXOS			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Assinatura de troncos digitais E1	2	R\$	R\$
Assinatura de ramais DDR entrantes	10	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES MENSAIS FIXOS (B)			R\$

3 - TOTALIZAÇÃO DE VALORES MENSAIS	
<b>VALOR TOTAL MENSAL (C) = (B)</b>	R\$



<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) +A</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1 - DDR (151 + ADMINISTRATIVO)</b>	R\$

### SUB ITEM 02 - 0800 + Linhas Analógicas

#### 1 – INSTALAÇÃO (VALORES ÚNICOS)

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Instalação de 0800	3	R\$	R\$
Instalação de Linhas Analógicas	3	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES ÚNICOS (A)			R\$

#### 2 – VALORES MENSIS FIXOS

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Assinatura Mensal de 0800	3	R\$	R\$
Assinatura Mensal de linhas analógicas	3	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES MENSIS FIXOS (B)			R\$

#### 3 – LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS

Tipo de Ligação	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
FIXO-FIXO	3.000	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL	1.000	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES LOCAIS (C)			R\$

#### 4 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS

Tipo de Ligação	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
INTRAESTADUAL	100	R\$	R\$
INTERESTADUAL	20	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL VC2	20	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL VC3	20	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (D)			R\$

#### 5 – VALORES FIXO PARA SERVIÇOS EVENTUAIS



Serviços	Quantidades	Valor unitário	Valor total
Mudança de Endereço / Reinstalação	1	R\$	R\$
Identificador de Chamadas	1	R\$	R\$
Atendimento Simultâneo	1	R\$	R\$
Busca Automática	1	R\$	R\$
Caixa Postal	1	R\$	R\$
Linha Direta	1	R\$	R\$
Teleconferência a 3	1	R\$	R\$
SUBTOTAL DE SERVIÇOS EVENTUAIS (E)			R\$
<b>6 - TOTALIZAÇÃO DE VALORES MENSAIS</b>			
<b>VALOR TOTAL MENSAL (F) = (B)+(C)+(D)</b>			<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DO SUB ITEM 02 (G) = 60 x (F) + (A)</b>			<b>R\$</b>

### SUB ITEM 3 - LINHAS ANALÓGICAS

#### 1 – INSTALAÇÃO (VALORES ÚNICOS)

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Taxa de Instalação e Habilitação	16	R\$	R\$
Mudança de Endereço e Reinstalação da Linha	16	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES ÚNICOS (A)			R\$

#### 2 – VALORES MENSAIS FIXOS

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Assinatura Mensal	16	R\$	R\$
SUBTOTAL VALORES MENSAIS FIXOS (B)			R\$

#### 3 – LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS

Tipo de Ligação	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
FIXO-FIXO	2.500	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL	1.500	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES LOCAIS (C)			R\$

#### 4 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS

Tipo de Ligação	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
INTRAESTADUAL	100	R\$	R\$
INTERESTADUAL	50	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL VC2	50	R\$	R\$
FIXO-MÓVEL VC3	50	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (D)			R\$



5 – LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Localidade/País	Qtde. Estimada de Minutos Mensais	Valor unitário	Valor total
América do Sul	1	R\$	R\$
Estados Unidos	1	R\$	R\$
Europa	1	R\$	R\$
África	1	R\$	R\$
Oceania	1	R\$	R\$
América Central/Caribe	1	R\$	R\$
SUBTOTAL DE LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (E)			R\$

6 – VALORES FIXO PARA SERVIÇOS EVENTUAIS			
Serviços	Quantidades	Valor unitário	Valor total
Identificador de Chamadas	1	R\$	R\$
Atendimento Simultâneo	1	R\$	R\$
Busca Automática	1	R\$	R\$
Caixa Postal	1	R\$	R\$
Linha Direta	1	R\$	R\$
Teleconferência a 3	1	R\$	R\$
SUBTOTAL DE SERVIÇOS EVENTUAIS (F)			R\$

6 – TOTALIZAÇÃO DE VALORES MENSAIS	
<b>VALOR TOTAL MENSAL (G) = (B)+(C)+(D)+(F)</b>	R\$

<b>VALOR TOTAL DO SUB ITEM 3 (H) = 60 x (G) + (A)</b>	R\$ -
---	----------

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES =  
R\$ XX,00 (valor total por extenso)**

**ESTE VALOR TOTAL SERÁ O VALOR NEGOCIADO NO PREGÃO**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Localidade, xx de abril de 2019

**NOME/CARGO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
ASSINATURA**



### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROC FP 155/19

PREGÃO 03/19

#### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) possui e se compromete a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, documentos comprobatório da concessão, permissão ou autorização, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar serviço telefônico fixo comutado – STFC.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

PROC FP 155/19

PREGÃO 03/19

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

**(Nome/assinatura do representante legal)**



PROC FP 155/19

ANEXO III.3

PREGÃO 03/19

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA  
APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS  
DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no  
mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

PROC FP 155/19

PREGÃO 03/19

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA  
APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS  
TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV – RESOLUÇÃO SJ 35/90**

**PROC FP 155/19**

**PREGÃO 03/19**

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.



## ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROC FP 155/19

PREGÃO 03/19

### CONTRATO xx/19

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP E A EMPRESA XXXX, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONICA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL E DDD**

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON/SP**, inscrita no CNPJ sob 57.659.583/0001-84, com sede à Rua Barra Funda 930 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor Fernando Capez, RG 12.513.382-0 e CPF 082.383.778-54, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa xxxxxx inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu (cargo) ,o Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEFONICA FIXA COMUTADA STFC – VOZ, LOCAL E DDD**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início em 12/05/2019, nos locais indicados no Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

**O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da



CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a



critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima 02 (dois) dias úteis da data de início de sua execução.**
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste



contrato e no **Anexo I** do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **mediante os valores unitários constantes em sua proposta enviada na sessão pública.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério das Telecomunicações e ANATEL), salvo se de outro modo vier a estabelecer legislação superveniente.

Na hipótese de inexistência de índices oficiais para o reajuste dos preços dos serviços, será aplicado o IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do Decreto n.º 48.326, e Resolução CC-79, ambos de 12 de dezembro de 2003, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- $R$  = parcela de reajuste;
- $P_0$  = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- $IPC/IPC_0$  = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Para o Cálculo de Reajuste Anual de que trata o Parágrafo Terceiro **NÃO HAVERÁ cumulação de índices (ANATEL e IPC-FIPE)**, de forma que a aplicação de um **EXCLUÍ** a do outro, inclusive ao que se refere ao período base do próprio índice.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da **data da sessão pública, que será considerada a data de referência dos preços.**

#### CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** \_\_\_\_\_, de **classificação funcional programática** \_\_\_\_\_ e **categoria econômica** \_\_\_\_\_.

#### PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Núcleo de Protocolo da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 829, Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido, incidirão os acréscimos moratórios aplicáveis aos demais usuários, desde que devidamente aprovados pela ANATEL e em conformidade com as regras fixadas pelo Poder Concedente, observando-se o limite máximo de até 2% (dois por cento) conforme legislação em vigor.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;



II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:



I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) **vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP  
Fernando Capez

CONTRATADA  
xxx

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)